



Secretaria de Assuntos Jurídicos

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 4º andar - Centro - Caieiras - SP
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9190

LEI Nº 6 2 7 8

(02 DE DEZEMBRO DE 2025)

DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 579.243.180,00 (quinhentos e setenta e nove milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e oitenta reais) e se desdobra em:

I - R\$ R\$ 524.333.692,00 (quinhentos e vinte e quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ R\$ 54.909.488,00 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) do Orçamento da Seguridade Social.



Secretaria de Assuntos Jurídicos

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 4º andar - Centro - Caieiras - SP
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9190

Art. 3º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	356.131.900,00	0,00	356.131.900,00
contribuições	8.005.000,00	0,00	8.005.000,00
receita patrimonial	8.549.000,00	0,00	8.549.000,00
transferências correntes	388.352.810,00	5.537.664,00	393.890.474,00
outras receitas correntes	8.015.350,00	0,00	8.015.350,00
outras deduções	-1.271.300,00	0,00	-1.271.300,00
deduções p/o fundeb	-49.189.360,00	0,00	-49.189.360,00
Total das Receitas Correntes	528.993.600,00	5.537.664,00	528.531.264,00
RECEITAS DE CAPITAL			
transferências de capital	1.988.000,00	0,00	1.988.000,00
Total das Receitas de Capital	1.988.000,00	0,00	1.988.000,00
Total da Administração Direta	521.081.600,00	5.537.664,00	527.519.264,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. CAIEIRAS - IPRECA			
RECEITAS CORRENTES			
contribuições	0,00	16.256.182,00	16.256.182,00
receita patrimonial	0,00	6.984.828,00	6.984.828,00
outras receitas correntes	4.002,00	1.769.000,00	1.773.002,00
receitas correntes - intra ofis	372.000,00	24.361.814,00	24.733.814,00
Total das Receitas Correntes	376.002,00	49.371.824,00	49.747.826,00
RECEITAS DE CAPITAL			
receitas de capital - intra ofis	1.976.000,00	0,00	1.976.000,00
Total das Receitas de Capital	1.976.000,00	0,00	1.976.000,00
Total INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. CAIEIRAS - IPRECA	2.352.002,00	49.371.824,00	51.723.826,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	356.131.900,00	0,00	356.131.900,00
contribuições	8.005.000,00	16.256.182,00	24.261.182,00
receita patrimonial	8.549.000,00	6.984.828,00	15.533.828,00
transferências correntes	388.352.810,00	5.537.664,00	393.890.474,00
outras receitas correntes	8.015.442,00	1.769.000,00	10.784.442,00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
receitas correntes - intra ofis	372.000,00	24.361.814,00	24.733.814,00
outras deduções	-1.271.300,00	0,00	-1.271.300,00
deduções p/o fundeb	-49.189.360,00	0,00	-49.189.360,00
Total das Receitas Correntes	528.360.402,00	54.909.488,00	573.270.280,00
RECEITAS DE CAPITAL			
transferências de capital	1.988.000,00	0,00	1.988.000,00
receitas de capital - intra ofis	1.976.000,00	0,00	1.976.000,00
Total das Receitas de Capital	3.964.000,00	0,00	3.964.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	524.923.602,00	54.909.488,00	579.243.180,00



Secretaria de Assuntos Jurídicos

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 4º andar - Centro - Caieiras - SP
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9190

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI E XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 578.754.722,00 (quinhentos e setenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ R\$ 392.887.867,00 (trezentos e noventa e dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 185.866.855,00 (cento e oitenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA

ECONOMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	347.710.593,00	148.529.274,00	496.239.867,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.785.000,00	5.293.300,00	26.078.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
Total da Administração Direta	370.795.593,00	153.822.574,00	524.609.167,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	2.477.767,00	32.053.281,00	34.531.048,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.532.330,00	0,00	1.532.330,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.082.177,00	0,00	18.082.177,00
Total da Administração Indireta	22.092.274,00	32.053.281,00	54.145.555,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	350.188.360,00	180.579.555,00	530.767.915,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.317.330,00	5.293.300,00	27.610.630,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.382.177,00	0,00	20.382.177,00
Total da Administração Direta e Indireta	392.887.867,00	185.866.855,00	578.754.722,00



Secretaria de Assuntos Jurídicos

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 4º andar - Centro - Caieiras - SP
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9190

II - POR ORGAOS DE

GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	27.177.619,00	0,00	27.177.619,00
PREFEITURA MUNICIPAL	341.317.974,00	153.813.574,00	495.131.548,00
Total da Administração Direta	368.495.593,00	153.813.574,00	522.309.167,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC. CAIEIRAS - IPREM	4.010.097,00	32.053.281,00	36.063.378,00
Total da Administração Indireta	4.010.097,00	32.053.281,00	36.063.378,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	20.382.177,00	0,00	20.382.177,00
Total do Município	392.887.867,00	185.866.855,00	578.754.722,00

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	27.177.619,00	0,00	27.177.619,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	325.000,00	0,00	325.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	105.557.656,00	0,00	105.557.656,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.806.000,00	0,00	1.806.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	16.643.500,00	16.643.500,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	32.053.281,00	32.053.281,00
10 - SAÚDE	0,00	137.170.074,00	137.170.074,00
11 - TRABALHO	7.511.000,00	0,00	7.511.000,00
12 - EDUCAÇÃO	166.317.526,00	0,00	166.317.526,00
13 - CULTURA	750.500,00	0,00	750.500,00
15 - URBANISMO	25.829.800,00	0,00	25.829.800,00
16 - HABITACAO	272.500,00	0,00	272.500,00
17 - SANEAMENTO	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.227.085,00	0,00	1.227.085,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.375.000,00	0,00	3.375.000,00



Secretaria de Assuntos Jurídicos

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 4º andar - Centro - Caieiras - SP
CEP: 07700-210 - Tel: 4445-9190

24 - COMUNICAÇÕES	5.825.000,00	0,00	5.825.000,00
25 - ENERGIA	8.365.000,00	0,00	8.365.000,00
27 - DESEJO E LATER	3.137.000,00	0,00	3.137.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	13.829.000,00	0,00	13.829.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	20.382.177,00	0,00	20.382.177,00
Total do Município	392.887.867,00	165.866.855,00	578.754.722,00

CAPITULO III DAS DISPOSICOES GERAIS E FINAIS

Art. 6º. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal no. 4.320/1964, observados os limites:

I - de 9 % (nove por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º. desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingencia, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º. da Portaria Interministerial STN/SOF no. 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingencia servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Art. 7º. Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026;

II - vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a



Secretaria de Assuntos Jurídicos

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 4º andar - Centro - Caieiras - SP
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9190

anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/3 (um terço) da receita prevista para o exercício;

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

Art. 8º. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

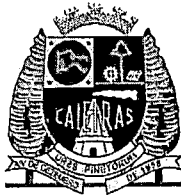
Art. 10. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 11. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

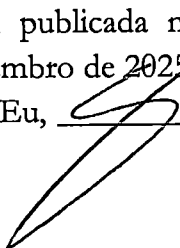
GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 120/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo, Gilmar Soares Vicente "Lagoinha", registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Complementar Municipal nº 6.278, de 02 de dezembro de 2025, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 15 de dezembro de 2025. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 19 de dezembro de 2025. Eu, , Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.